



PROGRAMA DE COMPLIANCE CÓDIGO DE ÉTICA

1. INTRODUÇÃO E HISTÓRIA DO INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA

1.1. O Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, estatutariamente também identificado por apenas Pró-Cidadania é uma ONG / Organização Não Governamental, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em janeiro de 1995, qualificada como OSCIP pelo Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco e Prefeitura do Recife, que tem por missão contribuir com a construção de uma sociedade mais justa, através de ações e práticas de inclusão e empoderamento social.

1.2. Nasceu da vontade de um grupo de profissionais interessados em atuar na área social, preocupados com a situação da população menos favorecida do país. Foi constituído, inicialmente, por um grupo de servidores públicos provenientes do Fisco de diversos estados da federação. Hoje fazem parte do quadro efetivo e de colaboradores do Pró-Cidadania profissionais de diversas áreas do conhecimento, como sociologia, economia, psicologia, advocacia, pedagogia, relações humanas etc. e lideranças associativas, sindicais e comunitárias e outros de vários segmentos.

1.3. O Pró-Cidadania está organizado em cinco núcleos de trabalho, subdivididos em: mobilização e inclusão social, qualificação profissional, eventos temáticos, socioambiental e educação, cultura e esportes.

1.4. Em 30 anos de existência, o Pró-Cidadania já capacitou mais de 85 mil pessoas em diversos cursos de qualificação profissional, assessorias especializadas e programas específicos, como alfabetização de jovens e adultos, informática, língua estrangeira, telemática, garçom, corte e costura, agricultura familiar, novas técnicas de cultivo e manejo para pequenos produtores rurais, meio ambiente, dentre outros, tudo isso em 314 municípios de 14 Estados brasileiros.

1.5. No Brasil realizou mais de 370 eventos, em formação política ou técnica em várias unidades da federação, ultrapassando a marca de 60 mil participantes. No exterior, destacam-se 10 intercâmbios com Alemanha (4), Argentina, Bélgica, Canadá, Itália, Inglaterra e Escócia, com mais de 650 participantes. Organiza periodicamente campanhas de mobilização social, nas quais já atingiu o expressivo número de 10 mil famílias alcançadas. Em campanhas especiais como “Natal Feliz” e “Brincar com Cidadania”, mais de 54 mil crianças foram beneficiadas nas áreas urbanas e rurais em municípios da região metropolitana do Recife, da mata sul e mata norte e do agreste de Pernambuco.

1.6. Também se faz presente e atuante em várias instâncias de atendimento às demandas sociais, seja em ações emergenciais ou na discussão e construção de propostas de políticas públicas, participando de vários conselhos e fóruns municipais e estaduais, nas áreas da assistência social, garantia de direitos, segurança alimentar, turismo, resíduos sólidos, recursos hídricos, meio ambiente, saúde e educação.

1.7. No momento atual (*março/2023*) integra o Conselho Municipal de Saúde do Recife, o Conselho da Bacia Hidrográfica do Rio Una/Palmares, o Conselho do Meio Ambiente de Palmares e preside o Conselho Municipal de Saúde do Recife e o Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco.

2. MISSÃO

2.1. O Instituto Brasileiro Pró-Cidadania tem como missão contribuir para uma sociedade melhor. E esta só pode ser concretizada com ações que levem à diminuição das desigualdades sociais e, conseqüentemente, com a construção de uma sociedade menos excludente, mais inclusiva e conseqüentemente, mais justa.

3. VALORES

3.1. Estabeleceu como valores fundamentais para alicerçar as atividades da instituição, a sua forma de atuação e a de seus integrantes e colaboradores, a solidariedade, a ética, o comprometimento, a participação social e a socialização do saber, buscando incessantemente adquirir reconhecimento social e credibilidade através da competência, do compromisso social, da coerência e da honestidade em suas ações. O Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, sendo uma organização comprometida com a reversão do quadro de acentuada desigualdade social brasileira, vem atuando em diversos programas que objetivam produzir transformações que levem a uma maior democratização da nossa sociedade pelo caminho da democratização do saber, do acesso aos bens sociais, culturais e econômicos que são fundamentais para o desenvolvimento do país.

3.2. Neste sentido, a educação tem um papel privilegiado para a construção de referenciais de solidariedade e de valores básicos necessários ao desenvolvimento da pessoa e do cidadão. O Pró-Cidadania compreende a educação no seu sentido mais amplo: educação para o mundo do trabalho, educação para a cidadania, capacitação de

professores, enfim, vê a educação como um conjunto de ações interdependentes e interligadas que contribuem para o desenvolvimento integral do ser humano, levando em conta as dimensões culturais, artísticas, espirituais, morais e físicas deste.

3.3. Considera o processo de aprendizagem como um ato constante na vida do ser humano, realizado a todo instante, na rua, em casa, no trabalho, no espaço da sala de aula. Por isso busca conciliar o saber acumulado das experiências individuais e coletivas com o saber cientificamente produzido, provocando os sujeitos a reinventarem conceitos e formas de apropriação dos conhecimentos, individualmente e coletivamente. É com esse sentido que trabalhamos: com a certeza de que sem educação é impossível sonhar com um país democrático em que haja justiça social, e com o sentimento de estarmos contribuindo para uma sociedade melhor.

4. ORIGEM DO COMPLIANCE

4.1. O *compliance* tem sua origem diretamente ligada ao *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)*, Lei americana contra práticas de corrupção no exterior que passou a ter impacto internacional. No Brasil, o *compliance* começou a ser difundido com o advento da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846) aprovada em 2013.

4.2. *Compliance* é o compromisso das empresas ou instituições em cumprir normas nacionais e internacionais e agir de acordo com regras ou instruções internas.

4.3. Estar em *compliance*, portanto, significa dizer que a empresa ou instituição está preocupada em atuar de forma íntegra e transparente, objetivando mitigar o risco de ser penalizada por irregularidades e sofrer danos reputacionais.

4.4. Quando a empresa ou instituição implanta um programa de *compliance*, é posta em ação uma conduta de “fazer o que é certo”. Essa postura cria uma cultura empresarial ou institucional *positiva, proativa e virtuosa*, que impacta o mercado em que a empresa ou instituição estiver inserida e impõe uma nova forma de fazer negócios ou desenvolver suas atividades.

5. OBJETIVO DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE NO INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA

5.1. O presente código tem por finalidade orientar os membros e colaboradores do Pró-

Cidadania acerca das melhores práticas a serem adotadas no desempenho das suas atividades, mediante o estabelecimento de padrões éticos para a condução dos negócios, bem como a apresentação de diretrizes para atendimento às exigências legais, que também deverão ser observadas no desempenho das atividades, de forma a manter os melhores parâmetros de *ética, excelência, transparência e eficiência*.

5.2. O Pró-Cidadania buscará com a manutenção e atualização das normas aqui inseridas, mapear os riscos a que se sujeita, bem como identificar e controlar o seu desempenho e atuação no mercado. Assim, é oportuno afirmar que o Pró-Cidadania objetiva melhorar e aperfeiçoar o seu desempenho organizacional, mitigar os riscos, preservar a boa imagem institucional e manter a qualidade de produtos e serviços.

5.3. O objetivo deste código é de estabelecer diretrizes gerais, portanto, cabe a cada membro e colaborador agir com bom senso e de assegurar-se do perfeito entendimento da legislação aplicável e deste código, buscando auxílio junto ao setor de *compliance* em caso de dúvidas.

5.4. A alegação do desconhecimento das regras não será aceita como justificativa no caso de quaisquer ações realizadas em desconformidade com o presente código e nenhuma razão, incluindo o desejo de cumprir as metas de negócios, deve ser utilizada como desculpa para violar a legislação aplicável ou este código.

5.5. O membro do Pró-Cidadania que violar a legislação aplicável ou este código estará sujeito a ações disciplinares, que podem ser desde uma advertência até o seu desligamento e rescisão do contrato, sem prejuízo de denúncia às autoridades competentes.

5.6. Os líderes que passivamente tolerarem violações por integrantes de sua equipe também podem sofrer sanções por omissão.

5.7. O desempenho de atividades no âmbito do Pró-Cidadania está condicionado à observância da legislação aplicável e ao atendimento às regras e aos princípios estabelecidos neste código, o qual deverá ser amplamente divulgado e conhecido por todos aqueles que se encontram por ele abrangidos.

6. APLICABILIDADE DAS LEIS

6.1. As atividades do Pró-Cidadania estão sujeitas às leis internacionais, federais, estaduais e municipais vigentes e aplicáveis, de acordo com as suas áreas de atuação e

abrangência.

6.2. O presente código foi elaborado de acordo com os regramentos contidos na Lei nº 16.722 de 09 dezembro de 2019, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Estado de Pernambuco.

6.3. Se ocorrer conflito entre as leis aplicáveis e as regras deste código, deve-se seguir sempre o padrão mais conservador.

7. CONTRATAÇÃO E RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES

7.1. O Pró-Cidadania e seus colaboradores comprometem-se, na condução dos seus processos de contratação e na gestão de seus contratos, a zelar pela excelência no relacionamento, em consonância com os valores e princípios universais, tais como os direitos humanos, direitos fundamentais do trabalho e direitos aplicáveis ao meio ambiente e sustentabilidade.

7.2. Na relação com colaboradores, o Pró-Cidadania visará o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais pactuadas.

7.3. Os colaboradores terão o dever de promover os interesses legítimos do Pró-Cidadania sempre que surgir uma oportunidade.

7.4. Os colaboradores estão proibidos de: (i) aproveitar para si quaisquer oportunidades descobertas por meios e informações de propriedade do Pró-Cidadania, ou decorrente de vantagens do cargo ocupado; (ii) utilizar meios e informações de propriedade do Pró-Cidadania, ou vantagens da posição ocupada para benefício pessoal; e (iii) concorrer, direta ou indiretamente, com o Pró-Cidadania.

7.5. Todos os colaboradores do Pró-Cidadania serão submetidos a treinamentos anuais sobre as diretrizes e procedimentos contidos neste código e demais políticas que possam integrar o Programa de *Compliance*. Na oportunidade, todos os presentes assinarão a lista de presença, que servirá como prova do comparecimento ao treinamento e atestará que os membros e colaboradores compreendem e estão cumprindo as diretrizes e normas relativas ao Programa de *Compliance* do Pró-Cidadania.

8. OBSERVÂNCIA PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

8.1. O Pró-Cidadania atua em conformidade com a legislação trabalhista em todos os locais onde opera, repudiando a utilização em suas atividades empresariais o trabalho infantil, trabalho forçado, escravo ou análogo à condição de escravo, assim como o emprego de menores de 16 anos ou em condições que ferem o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Além disso, são vedadas quaisquer situações que envolvam coação, aplicação de castigos e/ou medidas disciplinares desumanas ou degradantes e punições pelo exercício de qualquer direito fundamental.

8.2. O Pró-Cidadania valoriza a diversidade de nossa força de trabalho e está comprometido com a manutenção de um local de trabalho seguro, com oportunidades iguais para todos, livre de qualquer discriminação e assédio com base na raça, cor, crença, religião, sexo, idade, incapacidade, nacionalidade, descendência, ascendência, cidadania, serviço nas forças armadas, situação conjugal, estado civil ou situação militar, orientação sexual ou qualquer outro fator discriminatório ou intolerável.

8.3. Não será admitido o emprego, direto ou por quaisquer terceiros ligados ao Pró-Cidadania, sob qualquer aspecto e em qualquer grau, de mão de obra infantil ou forçada e, tampouco, a exploração sexual ou tráfico de seres humanos.

8.4. Todo e qualquer tipo de constrangimento moral ou sexual é crime e não será admitido no Pró-Cidadania. Os colaboradores que tomarem conhecimento desse tipo de ocorrência deverão reportá-la imediatamente ao setor de *compliance*.

8.5. O Pró-Cidadania se compromete a fornecer instalações e equipamentos de proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas, observadas as exigências de legislação vigente, sendo certo que cada um dos seus colaboradores deverá, no exercício de suas funções, cumprir todos os avisos, normas e procedimentos padrão do Pró-Cidadania, bem como as leis de segurança e saúde aplicáveis.

8.6. O Pró-Cidadania atende a todas as leis e normas relativas à segurança do trabalho, bem como cumpre com todas as disposições relativas à legislação trabalhista vigente.

8.7. É absolutamente proibido estar sob a influência de drogas, álcool ou entorpecentes no ambiente corporativo, seja no âmbito interno da instituição, ou, ainda, externamente

quando em representação institucional. O consumo de álcool internamente fica restrito, portanto, às celebrações, desde que previamente autorizado pela Diretoria.

9. INADMISSIBILIDADE DO ASSÉDIO NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA

9.1. O assédio moral constrange, humilha e destrói não só a autoestima do profissional, como também a coesão organizacional. Ciente disso, o Pró-Cidadania está comprometido com a manutenção de um ambiente de trabalho onde as pessoas são tratadas com respeito e dignidade, mediante valorização de suas ideias e contribuições, num espaço livre de assédio moral e sexual.

9.2. Entende-se como assédio toda e qualquer conduta abusiva (gestos, palavras, gritos, escritos, comportamentos, atitudes, etc.) que intencionalmente possam ferir a dignidade física ou psíquica de uma pessoa. Trata-se de conduta hostil e de eventual uso do poder hierárquico para impor ou obter vantagens, tais como:

- a) Pressionar subordinados para que prestem serviços de ordem pessoal;
- b) Assediar sexualmente os colaboradores;
- c) Desqualificar publicamente, ofender e ameaçar explícita ou disfarçadamente os subordinados ou pares;
- d) Apresentar trabalhos ou ideias de colegas sem conferir-lhes o respectivo crédito;
- e) Desrespeitar as atribuições funcionais de outrem;
- f) Ofender colaboradores, clientes ou fornecedores, por quaisquer meios;
- g) Atribuir apelidos ou alcunhas depreciativas a qualquer dos colaboradores, fornecedores ou clientes.

9.3. O respeito ao próximo é uma premissa básica da administração do Pró-Cidadania. Assédios moral e sexual ou qualquer tipo de abuso de poder não serão tolerados.

10. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DOS COLABORADORES

10.1. Durante o horário de trabalho, os colaboradores devem dedicar seu tempo integralmente às atividades inerentes ao seu cargo, não sendo aceito execução de outras atividades profissionais ou particulares, ou a comercialização de qualquer tipo de produto e/ou serviço nas dependências do Pró-Cidadania.

10.2. Aqueles colaboradores que possuírem atividades profissionais paralelas devem relatar imediatamente sua condição ao setor de *compliance*, que avaliará possíveis conflitos de interesse e eventuais situações de concorrência com o horário de trabalho, bem como eventuais incompatibilidades com a atividade desempenhada no Pró-Cidadania.

11. DOAÇÕES, PRESENTES E BRINDES

11.1. O procedimento que deverá ser observado para o recebimento e concessão de doações, presentes e brindes está especificado na Política para concessão ou recebimento de doação, presentes e brindes do Pró-Cidadania.

12. SUBORNO, RECOMPENSAS, FAVORES E ENTRETENIMENTO

12.1. Todos os colaboradores, agentes ou representantes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, ao atuarem em nome do Pró-Cidadania, devem seguir as legislações nacionais e internacionais de combate à corrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 9.613/1998.

12.2. Nesse contexto, é vedado aos colaboradores agentes e representantes do Pró-Cidadania:

- a) Aceitar, facilitar ou oferecer, direta ou indiretamente, vantagens, favores ou dinheiro, de caráter pessoal, que resultem de relacionamentoprofissional e que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros ou familiares;
- b) Propor ou realizar qualquer pagamento, subornar ou oferecer vantagem financeira a qualquer funcionário público ou privado, ou ofertá-los a entidade de controle público ou privado, com o propósito de obter ou facilitar negócios, vantagens ou outros serviços;

- c) Participar de eventos oferecidos por fornecedores, clientes ou parceiros comerciais do Pró-Cidadania, sem prévia aprovação da Diretoria.

12.3. Eventuais práticas em desacordo com as vedações acima descritas devem ser imediatamente reportadas ao comitê de ética por meio do canal de denúncias do Pró-Cidadania.

13. ZELO DO PATRIMÔNIO E RECURSOS DO INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA

13.1. Todos os colaboradores devem cuidar e utilizar corretamente os ativos do Pró-Cidadania, que são para uso exclusivamente profissional.

13.2. Os bens e os recursos do Pró-Cidadania, sejam eles financeiros, computadores, impressores, móveis, instalações, veículos, uniformes, máquinas, ferramentas, documentos, sistemas, ideias, informações e quaisquer outros, deverão ser tratados com responsabilidade e respeito por todos os seus colaboradores, e utilizados exclusivamente em benefício da instituição, sendo certo que todos os dados ali produzidos serão de natureza confidencial e de propriedade e livre acesso do Pró-Cidadania.

13.3. É proibido retirar do local de trabalho equipamentos, documentos e/ou quaisquer outros bens e recursos do Pró-Cidadania, sem a prévia autorização da Diretoria. O envio de arquivos digitais para terceiros deve atender à finalidade dos negócios do Pró-Cidadania.

14. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1. Nenhum colaborador utilizará ou divulgará quaisquer informações que ele tenha obtido em decorrência do seu vínculo empregatício ou relacionamento com o Pró-Cidadania para fins de ganho pessoal, as quais possuem caráter estritamente confidencial, sendo de propriedade e livre acesso da instituição.

14.2. Informações confidenciais e privadas do Pró-Cidadania incluem todas as informações que não são públicas e que possam ser usadas por concorrentes ou, ainda, prejudiquem a instituição, se reveladas. Nenhum colaborador poderá usar, comprar, vender, divulgar ou fazer negócios com as informações confidenciais e privadas da instituição, sem o consentimento prévio e por escrito da Diretoria.

14.3. O Pró-Cidadania resguarda o sigilo e a privacidade das informações pessoais e financeiras de seus colaboradores, tratando todas as informações fornecidas como sigilosas, sendo permitida a sua transmissão a terceiros apenas no caso de expressa anuência prévia dos titulares de tais informações. Dessa forma, os colaboradores deverão zelar pela manutenção do sigilo e da confidencialidade das informações relativas a todos aqueles que mantenham ou mantiveram vínculo jurídico e contratual com o Pró-Cidadania.

14.4. É dever de todos os colaboradores do Pró-Cidadania prezar pela transparência no exercício de suas funções, devendo respeitar rigorosamente a legislação que regula o acesso à informação, notadamente a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Estadual nº 14.804/2012 e o Decreto Estadual nº 38.787/2012.

14.5. É responsabilidade de todos os colaboradores do Pró-Cidadania manter o sigilo e garantir a proteção dos dados e privacidade das informações a que tiverem acesso, sob pena de punição por Crime de Quebra de Sigilo, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.6. Ao término da relação empregatícia, os colaboradores do Pró-Cidadania deverão devolver todos os produtos, equipamentos e documentos, bem como quaisquer informações recebidas ou adquiridas, além de todas as correspondências e/ou outras comunicações recebidas, mantidas ou elaboradas durante o respectivo vínculo empregatício.

14.7. A divulgação de informações às autoridades em virtude de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais deverão ser prévia e tempestivamente comunicadas aos administradores e ao setor de *compliance* do Pró-Cidadania, para que decidam sobre a forma mais adequada para tal divulgação.

15. CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS

15.1. O procedimento que deverá ser observado para a concessão de patrocínios está especificado na política para concessão de patrocínios do Pró-Cidadania.

16. PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

16.1. O Pró-Cidadania poderá participar de certames licitatórios junto à administração

pública e, portanto, deve conduzir tal relacionamento sempre de forma transparente, ética e íntegra, para continuar prestando o melhor serviço.

16.2. Qualquer prática que prejudique a Administração Pública deve, obrigatoriamente, ser rejeitada e evitada pelos colaboradores do Pró-Cidadania. Fraudes relativas às licitações e engajamento em atos contrários às boas práticas da concorrência leal, valendo ressaltar a obrigatoriedade de atendimento a toda a legislação pertinente, mais especificamente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), são considerados crimes e, mesmo que assim não fossem, não devem ser praticados.

16.3. Se, por qualquer motivo, for divulgada a capacidade, as técnicas utilizadas pelo Pró-Cidadania ou benefícios relativos a produtos e serviços para agentes públicos envolvidos diretamente em qualquer licitação, é necessário incluir, por escrito, que tais dados são meramente informativos e que não devem ser copiados ou divulgados no âmbito dos editais ou para terceiros.

17. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

17.1. Agente Público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo ou investidura, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, bem como das empresas públicas, autoridades estrangeiras e candidatos a cargos eletivos que serão tratados pelo Pró-Cidadania como Agentes Públicos, inclusive, com base na legislação vigente.

17.2. No âmbito das relações com entes públicos, as tratativas da instituição com governantes, agentes públicos, autoridades públicas, agências reguladoras ou partidos políticos devem ser baseadas na transparência e na ética, para que sejam assegurados relacionamentos íntegros e sustentáveis.

17.3. O Pró-Cidadania não aceitará a prática, pelos colaboradores, de qualquer ato que configure delito ou coloque em risco sua imagem ou sua conduta, especialmente quanto às situações que possam configurar lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, concorrência desleal, corrupção e outras práticas delituosas ou assemelhadas.

17.4. Os colaboradores que atuarem em nome do Pró-Cidadania perante instituições públicas devem conhecer e observar cuidadosamente o teor da legislação que versa

sobre corrupção, lavagem de dinheiro e livre concorrência, evitando incorrer em situações que possam vir a ser caracterizada como infrações a essas normas.

17.5. O Pró-Cidadania não admite nenhum tipo de pagamento ou favorecimento com objetivo de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas em benefício da instituição. Desta forma, é expressamente proibido oferecer vantagens, presentes ou quaisquer benefícios que contrariem as políticas da instituição, com a finalidade de induzí-los a violar seus deveres funcionais para favorecer o Pró-Cidadania ou o administrador ou colaborador que a representa, e, assim, incorrer em situação que de alguma maneira possa vir a ser caracterizada como corrupção.

17.6. Nenhum colaborador, exceto se devidamente autorizado na condição de representante legal, por meio de procuração ou outro instrumento de mandato válido, poderá representar o Pró-Cidadania perante Agentes Públicos.

17.7. Todo documento oficial de cunho jurídico endereçado por Agentes Públicos deve ser encaminhado imediatamente à administração para encaminhamento à assessoria jurídica que assiste o Pró-Cidadania, seguindo os procedimentos internos.

18. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

18.1. Todos os colaboradores são responsáveis por zelar pela imagem e pela reputação do Pró-Cidadania. Porém, somente colaboradores previamente autorizados pela Diretoria podem dar entrevistas e/ou prestar esclarecimentos (orais ou escritos) a qualquer tipo de mídia em nome do Pró-Cidadania. Neste caso, o conteúdo a ser divulgado deve ser previamente revisado e aprovado internamente antes da disponibilização das informações à imprensa, de forma a assegurar a solidez das informações passadas.

18.2. O relacionamento com a imprensa ou meios de comunicação deve ser feito exclusivamente pelos profissionais indicados, conforme o caso, pela administração do Pró-Cidadania.

18.3. Nossos porta-vozes, quando autorizados a se manifestarem em nome do Pró-Cidadania, podem expressar única e exclusivamente o ponto de vista institucional da empresa, não devendo fornecer opiniões pessoais sobre os assuntos tratados.

19. PROIBIÇÃO PARA CONTRIBUIÇÕES PARA PARTIDOS POLÍTICOS OU CAMPANHAS ELEITORAIS

19.1. O Pró-Cidadania está proibido de efetuar qualquer doação para candidatos ou partidos políticos, de acordo com a legislação eleitoral brasileira. Da mesma forma, é terminantemente vedada a oferta ou prestação de qualquer serviço, concessão de empréstimo ou ainda a cessão de bens, de pessoal ou de favor, que possa caracterizar contribuição eleitoral não autorizada em lei, em contrariedade com as normas eleitorais ou a política estabelecida pela instituição.

19.2. O Pró-Cidadania não financiará ou fará doações e/ou contribuições para indivíduos, campanhas e/ou partidos políticos, mesmo se as contribuições forem legalmente permitidas. Porém, o Pró-Cidadania deverá incentivar seus colaboradores a participarem de assuntos comunitários e a exercerem suas responsabilidades como cidadãos.

20. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

20.1. O Pró-Cidadania buscará, durante o desempenho das atividades, a preservação ambiental, a melhoria da qualidade de vida da população, com vistas a compatibilizar as atividades à luz dos princípios do desenvolvimento sustentável.

20.2. O Pró-Cidadania entende que é fundamental zelar pelo equilíbrio do meio ambiente e preservação da natureza, além de evitar o desperdício de recursos naturais.

20.3. É fundamental adotar a política dos três “R’s” da consciência ambiental, que são: Reduzir, Reutilizar e Reciclar.

21. ABERTURA DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

21.1. A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente e/ou com este código e valores do Pró-Cidadania, deverá ser imediatamente informada ao setor de *compliance*, que irá apurar, de forma imparcial, os fatos ocorridos e adotará as medidas cabíveis, conforme legislação aplicável e as demais regras da instituição.

21.2. O setor de *compliance* tem como obrigação primordial zelar pela efetiva aplicação deste código e valores do Pró-Cidadania e observará, em quaisquer casos, o conteúdo

deste código e os parâmetros do contraditório e da ampla defesa.

21.3. A comunicação de eventuais atividades suspeitas poderá ser efetuada a qualquer um dos membros do setor de *compliance*.

21.4. As comunicações poderão, a critério do interessado, ser realizadas de maneira confidencial e anônima, sendo-lhe garantida a proteção necessária à plena realização de seu relato, como também aos membros do setor de *compliance*.

21.5. A conclusão dos procedimentos para apuração das comunicações deverá ser submetida às instâncias competentes do Pró-Cidadania, segundo sua estrutura organizacional e de acordo com a função exercida por aqueles cujos atos foram apurados, para aplicação das providências e sanções cabíveis.

21.6. O Pró-Cidadania não desligará, retaliará ou discriminará, de qualquer outra forma, os colaboradores por comunicarem de boa-fé questões de natureza ética.

22. ENCAMINHAMENTO DE OCORRÊNCIAS, REGISTRO DE DENÚNCIAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

22.1. A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente e/ou com este código, deverá ser imediatamente informada através do canal de denúncias ou diretamente ao setor de *compliance*, que irá apurar, de forma imparcial, os fatos ocorridos, garantindo ao denunciado a ampla defesa e o contraditório.

22.2. A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por quaisquer daqueles sujeitos às disposições deste código, será considerada conduta antiética.

22.3. O relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas, por interesses pessoais e/ou profissionais, será igualmente considerado conduta antiética.

22.4. As denúncias serão encaminhadas ao setor de *compliance* e as informações serão compartilhadas apenas com um restrito grupo de pessoas responsáveis pelo tratamento das denúncias de acordo com as nossas práticas de negócio, políticas e leis aplicáveis.

22.5. O Pró-Cidadania manterá o sigilo acerca da identidade daqueles que relatarem ou participarem da investigação da violação deste código ou da legislação aplicável, exceto se a divulgação for estritamente necessária.

22.6. A comunicação poderá se dar de forma anônima, através do canal de denúncias.

22.7. Situações conflitantes com o código, ou que não estejam nele contidas, podem surgir de forma inesperada em nosso cotidiano, cabendo ao comitê de *compliance* a responsabilidade de posicionamento a respeito.

22.8. Todos os relatos de desvio de conduta serão tratados pelo setor de *compliance*, independentemente de quem seja a pessoa envolvida ou o seu nível hierárquico.

22.9. O Pró-Cidadania acredita na importância de um ambiente saudável de trabalho, onde todos possam falar das preocupações sobre questões éticas sem temer ser prejudicado ou sofrer punições.

22.10. A retaliação contra colaboradores que, de boa-fé, abordam preocupações ou questões sobre condutas erradas não será tolerada. Boa-fé significa que alguém fez uma tentativa sincera de fornecer informações honestas e precisas sobre fatos, mesmo que no final seja comprovado que as informações estavam equivocadas.

22.11. Colaboradores que acreditam ter sido expostos à retaliação após abordar questões de natureza ética devem levar o assunto imediatamente ao setor de *compliance*.

22.12. Sempre que reportada uma denúncia sobre a desatenção de um procedimento, política ou diretriz do presente código, o setor de *compliance* deverá formalizar o tratamento da ocorrência através de um registro de ocorrência, o qual deverá prever: a área de atuação, a descrição da ocorrência e a solução adotada, bem como o parecer do comitê de *compliance*.

22.13. Periodicamente, o setor de *compliance* se reunirá para analisar todas as ocorrências reportadas e outros temas de *compliance*, levando em consideração as ocorrências e reincidências e a probabilidade de ocorrer novamente a infração cometida. As reuniões deverão ser registradas em ata e arquivadas.

22.14. Os colaboradores que comprovadamente, após a conclusão do comitê de *compliance*, descumprirem ou inobservarem as disposições deste código, poderão ser penalizados com aplicação das seguintes sanções, observada a gravidade das condutas e eventual reincidência na prática dos atos:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável; e/ou

d) Rompimento do vínculo existente entre o Pró-Cidadania e o infrator.

22.15. Caso haja suspeita da prática de crime previsto na legislação brasileira, o comitê de *compliance* deverá acionar as autoridades legais competentes. Se comprovada a infração, os colaboradores infratores estarão sujeitos às responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais cabíveis advindas do descumprimento deste código e/ou da legislação brasileira aplicável.

22.16. Sempre que necessário, o Pró-Cidadania poderá instaurar ou contratar auditoria (seja interna ou externa), com o objetivo de promover uma investigação aprofundada, objetiva e independente para melhorar o desempenho e organização institucional.

22.17. A auditoria citada no item 22.16 poderá ser pontual ou contínua, a depender da necessidade do Pró-Cidadania, e deverá ser elaborado parecer direcionado à administração com a análise e conclusão da investigação.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O comitê de ética poderá apresentar propostas de alteração do presente código para avaliação, aprovação e deliberação da Diretoria Executiva do Pró-Cidadania.

23.2. Considerando a atual estrutura organizacional e as atuais demandas de atividades do Pró-Cidadania, as ações pertinentes ao Setor de Compliance e ao Comitê de Ética ficarão a cargo do Conselho Fiscal, que manifestará concordância pelas atribuições em ata de reunião.

23.3. O presente código será amplamente divulgado, por meio impresso e eletrônico, para acesso e consulta irrestrita dos colaboradores do Pró-Cidadania.

APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2023, CUJA ATA DA AGE FOI REGISTRADA NO 2º RTDPJ SOB O Nº 495313 EM 17 DE JULHO DE 2023.